



*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS**

**Nº 04/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 25/2020**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM ESPESSURA DE 3,0 (TRÊS) CENTÍMETROS E EXTENSÃO DE 2.200 METROS LINEARES – EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE INICIA APOS COMUNIDADE DE SÃO LÁZARO, SENTIDO À SEDE DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 893416/2019, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO – MAPA E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG.**

**DATA: 15/06/2020**

**HORA: 08:30**



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, por meio do Setor de Licitações, sediado a **Praça do Santuário, 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza – MG**, CEP 38.735-000, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. Até às 08:30 horas, do dia 15, mês junho, ano 2020, no endereço: **Praça do Santuário, 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza – MG, CEP: 38735-000**, para entrega do Envelope I, com os documentos de habilitação, e Envelope II, com a proposta, além das declarações complementares.

1.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE I</p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG</p> <p style="text-align: center;">TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020</p> <p style="text-align: center;">(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p style="text-align: center;">(CNPJ)</p>
---

<p style="text-align: center;">ENVELOPE II</p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA</p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG</p> <p style="text-align: center;">TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020</p> <p style="text-align: center;">(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p style="text-align: center;">(CNPJ)</p>
---



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação de habilitação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

## **2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

2.1. As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração com a firma do outorgante reconhecida ou Termo de Credenciamento, devidamente assinado por representante(s) legal(is) da empresa, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa que demonstre a capacidade do subscritor. No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração.

2.2. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.2.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

2.2.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente conforme **Anexo VIII**, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

exercício;

2.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar o documento conforme **ANEXO IX**, indicados neste Edital.

2.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

### **3. OBJETO**

3.1.A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ com espessura de 3,0 (três) centímetros e extensão de 2.200 metros lineares – em trecho da Estrada Vicinal que inicia após Comunidade de São Lázaro, sentido à Sede do Município, em conformidade com o Termo de Convênio nº 893416/2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, mediante o regime empreitada por Menor Preço Global, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO II, que é parte integrante deste Edital.

### **4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1.O valor máximo para os serviços objeto deste edital é de R\$ 1.436.478,09 (hum milhão quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e nove centavos).

4.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

COD: (308) 02.010.001.15.451.0002.1.0019.4.4.90.51 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.7. Servidor ou dirigente do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG ou responsável pela licitação;

5.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

### **6. DA VISITA TÉCNICA**

6.1.1. É obrigatório aos licitantes visitar o local da realização das obras, tomando conhecimento de todas as suas peculiaridades para a execução das mesmas, tendo por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local.

**6.1.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, o qual expedirá o Termo de Visita Técnica em 02 (duas) vias conforme ANEXO V, a visita poderá ser realizada nos dias 08/06/2020 a dia 10/06/2020, das 08:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34)3835-1222, em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG.**

6.1.3. Ao representante legal ou pessoa devidamente credenciada pela empresa será entregue uma via do termo da visita Anexo V que será um dos documentos necessários para habilitação, devendo ser inserido no envelope de DOCUMENTAÇÃO. A outra via do termo será juntada aos autos do processo licitatório.

6.1.4. Em hipótese alguma haverá agendamento ou visita técnica após as datas e horários acima estabelecidos.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.1.5. Não será admitida visita técnica no mesmo horário para mais de um licitante.

6.1.6. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.1.7. Não será admitida posterior modificações nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.

6.1.8. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

### **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – CRC, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal (sede da empresa) e trabalhista conforme disposto nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.2. As licitantes que não possuam CRC (Certificado de Registro Cadastral) perante o Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG válido, deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.3. Os documentos para o CRC (Certificado de Registro Cadastral) correspondem aos itens de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista (em nível federal, estadual e municipal) exigidos neste edital, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.4. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral (CRC) não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.1.5. Para a habilitação o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no CRC, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.1.6. O CRC será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no CRC.



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

7.1.7. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “on line”.

7.1.8. Procedida a consulta, serão impressas declarações (CRC) demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.1.9. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope I, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no CRC:

7.1.10. Habilitação jurídica;

7.1.11. cédula de identidade;

7.1.12. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.13. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.14. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.15. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.16. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.1.17. Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.18. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)

7.1.19. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.1.20. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

7.1.21. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

- 7.1.22. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.23. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.1.24. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 7.1.25. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 7.1.26. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.27. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação conforme ANEXO IX.
- 7.1.28. Qualificação Técnica. Todos os licitantes, credenciados ou não no CRC, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no Envelope I:
- 7.1.29. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 7.1.30. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;
- 7.1.31. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.
- 7.1.32. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

7.1.33. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta Tomada, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.1.34. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.1.35. Qualificação econômico-financeira:

7.1.36. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.1.37. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.38. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.1.39. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.1.40. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

7.2.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

LG =	_____
	Ativo Total
SG =	_____
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	_____
	Passivo Circulante

7.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2.2. Excluem-se desta exigência as empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

**7.2.3. Todos os licitantes, credenciados no CRC, deverão apresentar, ainda, no envelope I:**

**7.2.4. Declaração de que teve acesso aos documentos do certame, conforme ANEXO III; declaração de disponibilidade e condições de realizar o objeto da presente licitação, conforme modelo do ANEXO IV; atestado de visitação ao local da obra, conforme modelo do ANEXO V; declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VI; declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme ANEXO XI; declaração aceitação condições do Edital, conforme modelo ANEXO XIV.**

7.2.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **8. DA PROPOSTA**

8.1 A proposta, apresentada no envelope II, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3 O valor total da proposta deverá ser em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO VII.

8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO II.

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Presidente da Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO II.

8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõem o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.1.5.8. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

8.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO II.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

### **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes I e II, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes I - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o CRC, se for o caso.



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. CRC;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes II - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope II, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes II - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

- 9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes II - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do CRC, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.
- 9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope I.
- 9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 15 (quinze) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para sorteio na mesma sessão do certame, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. Produzidos no País;

10.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.5. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

10.12.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.12.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

10.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. O resultado do certame será divulgado no Site Oficial do Município.

### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG instalada à Praça do Santuário, 1373, centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP: 38735-000.

11.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **12. DO TERMO DE CONTRATO**

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. O valor contratual será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade.

13.2. A qualquer momento do contrato será admitida a recomposição de preços, devidamente justificada, necessária ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

13.3. Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos probatórios da alegação, bem como as memórias de cálculo que demonstrem a necessidade do pleito.

13.4. Eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato jamais poderão versar sobre a parcela referente ao lucro.

### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – ANEXO I

14.2. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pela Supervisão da Contratante e mediante Termo circunstanciado ANEXO X, assinado também pela Contratada.

14.3. Durante o período de 02 (dois) dias da data da expedição do termo de recebimento provisório, a obra ficará sob observação, de modo a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

14.4. Esgotado o prazo previsto no item anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, pela



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Supervisão da Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

- 14.5. Salvo disposição em contrário constante do Edital ou Contrato, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do Contrato, correm por conta da Contratada e deverão ser entregues à mesma no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a apuração de seu resultado.
- 14.6. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a obra, se em desacordo com o objeto do Contrato.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Prestar à CONTRATADA, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao assunto objeto da licitação.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme determina este Contrato.

15.2. São obrigações da Contratada:

- a- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b- Permitir e facilitar a fiscalização ou acompanhamento do Município de Cruzeiro da Fortaleza à inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados, inclusive sobre as condições do material “IN LOCO” com eventuais análises laboratoriais;
- c- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços em todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d- Informar ao Contratante, os nomes dos representantes da contratada, que estarão responsáveis pelos serviços, assim como, substituí-los se o Contratante assim o achar necessário, bem como qualquer de seus funcionários, o que ocorrerá por escrito;
- e- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- h- Manter funcionário da empresa, responsável pelo serviço, sempre a disposição durante a execução de todo o contrato;



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- i- Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j- Sinalizar e proteger as obras, segundo normas de segurança;
- k- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- i- Cumprir e inserir no canteiro de obras as diretrizes de Segurança e Medicina do Trabalho dispostas em normas do Ministério do Trabalho tais como: comunicação prévia ao Ministério do Trabalho sobre início das atividades, implementação do PCMAT conforme a NR-18, PCMSO conforme a NR-7, SESMT conforme a NR-4 e CIPA conforme a NR-5;
- j- Manter placa indicativa clara e de fácil visualização nos canteiros da obra, informando os valores globais investidos, bem como indicando nome do convênio e da “Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza” como responsável pela obra, obedecidos aos princípios da publicidade e impessoalidade administrativas;

### **16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

- 16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 16.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  - 16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 16.2.3. Indenizações e multas.

### **17. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

- 17.1. As medições das Obras estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro.
- 17.2. As medições serão elaboradas pelo Engenheiro ou Técnico Responsável da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG.
- 17.3. O período de competência das medições, para efeito de registro contábil e pagamento, será aquele compreendido entre os dias 01 e 30 ou 31 de cada mês.
- 17.4. As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da Contratada, somente serão efetuadas após a aplicação e/ou assentamento dos mesmos, ou



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

após a realização dos testes de funcionários quando for o caso.

- 17.5. Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução das obras, serão efetuados pela Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após o período de competência das medições.
- 17.6. Nenhum serviço poderá ser executado sem a cobertura de “Ordem de Serviço” previamente emitida pela Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, sob pena de não pagamento do mesmo.
- 17.7. Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA de execução, e em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e CNDT) de seus empregados lotados no contrato referentes ao mês da prestação dos serviços e o comprovante de quitação com ISS da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG.
- 17.8. O efetivo pagamento estará condicionado à apresentação dos documentos acima.
- 17.9. Na medição final, deverá ser anexado:
- laudo de recebimento de Obras emitido pela área responsável pela mesma;
  - quitação, do último mês, junto ao INSS pela empresa empreiteira, através de recolhimento da matrícula geral exclusiva da CONTRATADA, referente à obra objeto deste contrato.
- 17.10. Nenhum pagamento de acréscimo no preço da obra será autorizado sem o devido aditamento contratual.
- 17.11. O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

- 18.2.2. multa moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 18.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 18.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 18.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 18.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 18.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG e cobrados judicialmente.

18.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO**

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço: Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza – Praça do Santuário, 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza – MG, CEP 38.735-000.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

- 20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço **Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza – Praça do Santuário, 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza – MG**, em dias úteis, no horário das 07 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no CRC, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993) e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico [www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br).

20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **Patrocínio/MG - Estado de Minas Gerais**, com exclusão de qualquer outro.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.16.1. ANEXO I - Minuta do contrato a ser firmado;

20.16.2. ANEXO II - Termo de Referência (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, Memória de cálculo e Projeto da execução da obra a ser realizada);

20.16.3. ANEXO III - Modelo de declaração de acesso aos documentos do certame;

20.16.4. ANEXO IV - Declaração de disponibilidade e condições de realizar o objeto da presente licitação;

20.16.5. ANEXO V - Atestado de visitação ao local da obra;

20.16.6. ANEXO VI - Declaração que as atividades da empresa não contrariam o disposto no Art. 37, XXXIII da CF/88;

20.16.7. ANEXO VII - Modelo de Carta Proposta de Preços;

20.16.8. ANEXO VIII - Modelo de Procuração;

20.16.9. ANEXO IX - Modelo de Requerimento de Benefício de tratamento diferenciado de Microempresa e Empresa de Pequena Porte;



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

- 20.16.10. ANEXO X - Termo circunstanciado de recebimento (provisório ou definitivo);
- 20.16.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 20.16.12. ANEXO XI - Declaração de atendimento a Lei 8.666 e Decreto 7.983;
- 20.16.13. ANEXO XIII - Termo de Renúncia;
- 20.16.14. ANEXO XIV - Declaração aceitação condições do Edital.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 25 de maio de 2020.

**CÁSSIO HEBERT CAIXETA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto nº. 339 de 06 de Janeiro de 2020



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **ANEXO I**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, e de outro, como contratado a empresa xxxxxxxxxxxx, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.041/0001-72, com sede na Praça do Santuário, nº 1373, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AGNALDO FERREIRA DA SILVA**, [REDACTED], e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada Contratada, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ao final assinado, tem, entre si, justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ com espessura de 3,0 (três) centímetros e extensão de 2.200 metros lineares – em trecho da Estrada Vicinal que inicia após Comunidade de São Lázaro, sentido à Sede do Município, em conformidade com o Termo de Convênio nº 893416/2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, conforme Anexo II, parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados sob regime de empreitada Global, pelo Menor Preço apresentado no certame, em conformidade com os termos do Edital da **Tomada de Preços n.º 04/2020**, após a emissão da ordem de serviços a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para iniciar o presente objeto.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A CONTRATADA deverá inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pelo órgão gestor do Convênio.

A CONTRATADA se obriga a executar as obras, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente aos projetos de engenharia propostos.

Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Para efeitos legais, o valor estimado do presente contrato é de R\$...... (.....), conforme proposta de preços da licitante vencedora da **Tomada de Preços n.º 04/2020**.

Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução das obras, serão efetuados pela Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após o período de competência das medições, mediante apresentação de medição e Nota Fiscal.

O pagamento somente será feito após a realização dos serviços/obra, não sendo possível qualquer tipo de adiantamento. Os serviços executados serão medidos quinzenalmente ou mensalmente, de acordo com a Fiscalização.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

O valor contratual será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade.

A qualquer momento do contrato será admitida a recomposição de preços, devidamente justificada, necessária ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos probatórios da alegação, bem como as memórias de cálculo que demonstrem a necessidade do pleito.

Eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato jamais poderão versar sobre a parcela referente ao lucro.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução dos serviços/obras é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do recebimento da ordem de início dos mesmos devendo ser iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento, sendo que a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, a partir da



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

**As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária:**

COD: (308) 02.010.001.15.451.0002.1.0019.4.4.90.51 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao assunto objeto da licitação.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme determina este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **I – São Obrigações da Contratada:**

- a- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b- Permitir e facilitar a fiscalização ou acompanhamento do Município de Cruzeiro da Fortaleza à inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados, inclusive sobre as condições do material “IN LOCO” com eventuais análises laboratoriais;
- c- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços em todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d- Informar ao Contratante, os nomes dos representantes da contratada, que estarão responsáveis pelos serviços, assim como, substituí-los se o Contratante assim o achar necessário, bem como qualquer de seus funcionários, o que ocorrerá por escrito;
- e- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- h- Manter funcionário da empresa, responsável pelo serviço, sempre a disposição durante a execução de todo o contrato;



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- i- Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j- Sinalizar e proteger as obras, segundo normas de segurança;
- k- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- i- Cumprir e inserir no canteiro de obras as diretrizes de Segurança e Medicina do Trabalho dispostas em normas do Ministério do Trabalho tais como: comunicação prévia ao Ministério do Trabalho sobre início das atividades, implementação do PCMAT conforme a NR-18, PCMSO conforme a NR-7, SESMT conforme a NR-4 e CIPA conforme a NR-5;
- j- Manter placa indicativa clara e de fácil visualização nos canteiros da obra, informando os valores globais investidos, bem como indicando nome do convênio e da “Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza” como responsável pela obra, obedecidos aos princípios da publicidade e impessoalidade administrativas;

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES, PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS**

**O Contratado estará sujeito às seguintes sanções, penalidades e multas:**

- a) Advertência;
- b) multa moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, resguardado o prazo previsto no sub-item 13.2.1 do edital;
- e) O não comparecimento referido no item acima, ensejará a convocação dos demais participantes pela sua ordem de classificação, o que não isentará a aplicação da multa acima referida;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, se a licitante após assinar contrato vier a apresentar desistência no curso da prestação do serviço, salvo se o Município aquiescer;
- g) As multas previstas poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em dívida ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.

8.1 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei n.º 13.994, de 2001, e no art. 26 do Decreto n.º 44.431, de 29 de dezembro de 2006, bem como, impedido de licitar com o Município de Cruzeiro da Fortaleza, por prazo definido em Lei.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.1.2 – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo.

8.1.4 – Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

#### **Constituem motivo para rescisão do Contrato:**

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais por qualquer uma das partes;

II. O atraso injustificado no início do serviço/obra;

III. A paralisação do serviço/obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV. A decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;

V. A dissolução da sociedade;

VI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

VII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de medição mensal do serviço/obra, já recebido ou executados, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

VIII. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, da área ou local para execução do serviço/obra, no prazo contratual, bem como das fontes de materiais especificadas no edital;

IX. A ocorrência de caso fortuito maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

X. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XI. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX desta Cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

XII. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nas normas do **Processo Licitatório 25/2020** e do Edital **Tomada de Preços n.º 04/2020**, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços serão fiscalizados pela Contratante, através do Técnico Responsável, sendo designado para fazê-lo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Por ocasião da prestação dos serviços a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades nos serviços, a Contratante poderá:

Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos, verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante **TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO ANEXO X**, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO**

A Contratante poderá autorizar, se de sua conveniência, alteração contratual de que decorra variação do valor ou modificação no prazo de execução, bem como na forma, redução ou decréscimo dos quantitativos contratados, nos termos da Lei 8666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, sem prévia e expressa concordância da Contratante.

Ocorrendo o fato que, a juízo exclusivo da Contratante revele a necessidade ou conveniência de cessão, caberá à Contratante escolher e convocar a cessionária e formalizar a transferência através de instrumento formal que resguarde a fiel observância das condições originárias do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO**

A contratada não poderá sub-contratar total ou parcial, atividade que constitua objeto deste contrato, sem a prévia concordância da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

serviços decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou preposto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e ou seja pertinentes a este contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cruzeiro da Fortaleza , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA  
Representante do Município

---

CONTRATADA: EMPRESA: Rep. Legal:  
CPF

TESTEMUNHA 1:  
CPF:

TESTEMUNHA 2:  
CPF



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **ANEXO II**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Nº de Operação do Convênio – 893416/2019

Nº da ART – 1420200000005808490

#### **META: 1 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA A COMUNIDADE DE SÃO LÁZARO À SEDE DO MUNICÍPIO**

Estas especificações complementam o projeto e planilhas e fazem parte integrante do projeto executivo.

Se houver divergência entre o projeto, as planilhas e estas especificações prevalecerão sempre, na mesma ordem, os dois primeiros.

Sempre que houver opção entre materiais similares, a escolha será submetida à aprovação da fiscalização de obra.

#### **1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1.1 Placa de Obras** – Para o início das obras será fixa a placa de obras em chapa de aço galvanizado com área de 4,50m<sup>2</sup> conforme padrão exigido pelo convênio, a instalação ficará por conta da contratada, seguindo os padrões exigidos.

**1.1.2 Mobilização e Desmobilização** – A contratada será a responsável por toda a mobilização e desmobilização de equipamentos e insumos necessários a execução da obra, os equipamentos utilizados nesta obra serão:

- Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231CV - PBT = 22000KG - dist. entre eixos 5170 MM - inclui carroceria fixa aberta de madeira.
- Pá carregadeira sobre rodas;



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

- Rolo compactador vibratório tandem;
- Motoniveladora potência básica líquida 125 HP;
- Trator de pneus potência de 122 CV razão 4x4;
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência 125hp;
- Vassoura mecânica rebocável;
- Grade de disco rebocável;
- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras;
- Rolo compactador de pneus estático;
- Trator de esteiras.

### **1.2 – TERRAPLANAGEM**

**1.2.1 Serviços Topográficos** – Os serviços topográficos será parte essencial para êxito e conclusão da obra, sabendo-se de tal necessidade deverá ser realizado o levantamento planilimétrico detalhado do trecho da obra, que será feito por estação total e topógrafo capacitado, as estações de instalação do aparelho deverão ser georeferenciadas para a devida amarração de coordenadas do projeto e posterior locação.

A locação será por coordenadas, fazendo se o estaqueamento com o intervalo de 20 em 20m e colocando piquetes com seção de 2x2cm de “testemunho” com estacas indicando a seção e a cota de corte ou aterro.

**1.2.2 Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura** – A regularização e compactação do subleito será realizada com motoniveladora e rolo compactador vibratório, em camada de 20cm devidamente compactado, será efetuado aterro com material proveniente de



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

jazida de boa qualidade, com umidade ótima e compactação à energia de 100% do Proctor Normal, devendo após sua compactação ser regularizado de forma a permitir que a camada seguinte possa ser executada com espessura constante.

**1.2.3 Pedregulho ou piçarra** – Será utilizado material de jazida para melhoramento das características geomecânicas da base, este material será de boa qualidade, e é denominado de cascalho de pedra “tapiocanga” comum na região da obra a ser executada.

**1.2.4 Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte** – Será feito o corte dos pequenos taludes laterais da via, em seguida o recolhimento e o transporte para o local indicado pelo município

**1.2.5 Transporte com caminhão basculante** - O Transporte de material da Jazida para a compactação da base será em caminhão basculante com capacidade de 10m<sup>3</sup> que percorrerá um a distância de aproximadamente 10,0 Km.

**1.2.6 Execução e Compactação de base com solo** – A base será executada com cascalho de jazida em camada de 20,00cm, esta camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado.

### **1.3 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

**1.3.1 Execução de Imprimação** – A imprimação consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover uma maior coesão da superfície da base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m<sup>2</sup>. O equipamento utilizado deverá ser o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deverá ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**1.3.2 Pintura de ligação** – A pintura de ligação consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RM-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m<sup>2</sup> de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.

**1.3.3 Construção de pavimento** – A construção do pavimento se dará após executada a pintura de ligação, então será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura de 3,0cm em toda área pavimentada, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.

**1.3.4 Transporte CBUQ** – O transporte do CBUQ será feito em caminhão basculante com capacidade de carga de 10,00m<sup>3</sup>.

### **1.4 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL**

**1.4.1 Sinalização Horizontal** - A sinalização horizontal exerce função no controle do trânsito dos veículos, orientando e canalizando a circulação e também o fluxo de pedestres de forma a se obter maior segurança. É traduzida através de pinturas de faixas e marcas no pavimento, utilizando-se a cor branca para as faixas de bordo (acostamento), e amarela para as faixas separadoras de fluxos de tráfego. Para a pintura, deverá ser empregada tinta de demarcação viária nas cores indicadas, com adição de micro esferas de vidro tipo premix e DO, a uma quantidade de 250g por metro quadrado.

**1.4.2 Placa de Sinalização viária Circular** - Serão implantados dispositivos de sinalização vertical com a finalidade de regulamentar obrigações, advertir, limitar, proibir, restringir e aumentar a segurança dos usuários que governam o uso da via. As placas podem ser de recomendação, advertência ou indicação. Os sinais deverão ser totalmente refletivos confeccionados com películas tipo Grau Técnico (GT) para letras, tarjas, números e fundo. A chapa, onde o sinal será impresso, deve ser de aço galvanizado SAE 1020, com espessura mínima de 2mm, pintadas com fundo anticorrosivo, sendo ainda a parte posterior do sinal, na cor preta. As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95°



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

**1.4.3 Placa de Sinalização viária Losângulo** - Serão implantados dispositivos de sinalização vertical com a finalidade de regulamentar obrigações, advertir, limitar, proibir, restringir e aumentar a segurança dos usuários que governam o uso da via. As placas podem ser de recomendação, advertência ou indicação. Os sinais deverão ser totalmente refletivos confeccionados com películas tipo Grau Técnico (GT) para letras, tarjas, números e fundo. A chapa, onde o sinal será impresso, deve ser de aço galvanizado SAE 1020, com espessura mínima de 2mm, pintadas com fundo anticorrosivo, sendo ainda a parte posterior do sinal, na cor preta. As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

### **1.5 – DESMOBILIZAÇÃO**

**1.5.1 Mobilização e Desmobilização** – Após a conclusão da obra a contratada será a responsável por toda a desmobilização dos equipamentos e máquinas.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 16 de maio de 2019.

---

**EDUARDO LUIZ PEREIRA**

**ENG CIVIL**

**CREA-MG 200203/D**

---



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CAIXA**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para LicitaçãoGrau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1069818-34/2019	GESTOR MAPA	PROGRAMA Agropecuária Sustentável	AÇÃO / MODALIDADE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO/OBRA DE	OBJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM 2º TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA				
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG	MUNICÍPIO / UF CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG	LOCALIDADE / ENDEREÇO CRUZEIRO DA FORTALEZA - COMUNIDADE SÃO LÁZARO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM 2º TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE					
DATA BASE nov-19	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Belo Horizonte / MG	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM 2º TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA COMUNIDADE DE SÃO LÁZARO À SEDE DO	BDI 1 26,85%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM 2º TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA COMUNIDADE DE SÃO LÁZARO À SEDE DO MUNICÍPIO									1.436.478,09
PAVIMENTAÇÃO 2º TRECHO ENTRE COMUNIDADE SAO LAZARO E CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG									1.436.478,09
SERVIÇOS PRELIMINARES									3.616,73
1.1.			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	300,82	BDI 1	381,59	1.717,18
1.1.2.	SINAPI	74209/1	MOBILIZAÇÃO DE FROTA PARA MOVIMENTO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO	UNIDADE	1,33	1.125,94	BDI 1	1.428,25	1.899,57
TERRAPLANAGEM									632.016,00
1.2.			SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	22.000,00	0,34	BDI 1	0,43	9.460,00
1.2.1.	SINAPI	78472	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	22.000,00	0,63	BDI 1	0,80	17.600,00
1.2.2.	SINAPI	100577	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	5.280,00	67,90	BDI 1	86,13	454.766,40
1.2.3.	SINAPI-I	4746	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H. AF_12/2013	M3	5.280,00	7,35	BDI 1	9,32	49.209,60
1.2.4.	SINAPI	89889	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	52.800,00	0,97	BDI 1	1,23	64.944,00
1.2.5.	SINAPI	95875	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	4.400,00	6,46	BDI 1	8,19	36.036,00
1.2.6.	SINAPI	96388	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						784.087,92
1.3.			EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	15.400,00	6,64	BDI 1	8,42	129.668,00
1.3.1.	SINAPI	96401	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	15.400,00	1,66	BDI 1	2,11	32.494,00
1.3.2.	SINAPI	72942	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	462,00	1.009,19	BDI 1	1.280,16	591.433,92
1.3.3.	SINAPI	95995	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	27.720,00	0,87	BDI 1	1,10	30.492,00
1.3.4.	SINAPI	95303	SINALIZAÇÃO						14.857,86
1.4.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	632,55	14,39	BDI 1	18,25	11.544,04
1.4.1.	SINAPI	72947	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL (REGULAMENTAÇÃO)	UNIDADE	6,00	249,58	BDI 1	316,59	1.899,54
1.4.2.	SINAPI	COMP 03	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LOSANGO L=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL (PLACA DE ADVERTÊNCIA)	UNIDADE	4,00	278,73	BDI 1	353,57	1.414,28
1.4.3.	SINAPI	COMP 04	DEMOBILIZAÇÃO						1.899,57
1.5.			DESMOBILIZAÇÃO DE FROTA PARA MOVIMENTO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO	UNIDADE	1,33	1.125,94	BDI 1	1.428,25	1.899,57
1.5.1.	SINAPI	COMP 02							

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

Local

26 de maio de 2020

Data  
27.476 v008 microNome: EDUARDO LUIZ PEREIRA  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CAU200203/D-MG  
ART/RRR: 1420200000005808490



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1

**CAIXA**

**CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1069818-34/2019	<b>GESTOR</b> MAPA	<b>PROGRAMA</b> Agropecuária Sustentável	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b> FOM ENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO/OBRA DE	<b>OBJETO</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM 2º TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA				
<b>PROponente / Tomador</b> MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG		<b>MUNICÍPIO / UF</b> CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> CRUZEIRO DA FORTALEZA - COMUNIDADE SÃO LÁZARO					
<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM 2º TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE								
<b>DATA BASE</b> nov-19	<b>DESON.</b> Sim	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> Belo Horizonte / MG	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM 2º TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA COMUNIDADE DE SÃO LÁZARO À SEDE DO	<b>BDI 1</b> 26,85%	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Ínicio de Obra	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8
			01/04/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		1.436.478,08	Parcela (%)	13,51%	24,65%	24,89%	24,92%	12,04%			
			Parcela (R\$)	194.037,73	354.025,98	357.545,17	357.935,72	172.933,48			
			Acumulado (%)	13,51%	38,15%	63,04%	87,96%	100,00%			
1. PAVIMENTAÇÃO 2º TRECHO ENTRE COMUNIDADE SÃO LÁZARO E CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG		1.436.478,08	Acumulado (R\$)	194.037,73	548.063,71	905.608,88	1.263.544,60	1.436.478,08			
			Parcela (%)	13,51%	24,65%	24,89%	24,92%	12,04%			
			Acumulado (%)	13,51%	38,15%	63,04%	87,96%	100,00%			
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES		3.616,73	Acumulado (R\$)	194.037,73	548.063,71	905.608,88	1.263.544,60	1.436.478,08			
			Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
1.2. TERRAPLANAGEM		632.016,00	Parcela (%)	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				
			Acumulado (%)	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	158.004,00	316.008,00	474.012,00	632.016,00				
1.3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		784.087,92	Parcela (%)	4,13%	25,00%	25,00%	25,00%	20,87%			
			Acumulado (%)	4,13%	29,13%	54,13%	79,13%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	32.417,00	228.438,98	424.460,96	620.482,94	784.087,92			
1.4. SINALIZAÇÃO		14.857,86	Parcela (%)	0,00%	0,00%	23,69%	26,31%	50,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	23,69%	50,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	3.519,19	7.428,93	14.857,86			
1.5. DEMOBILIZAÇÃO		1.899,57	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899,57			

Local

25 de maio de 2020

Data

Nome: EDUARDO LUIZ PEREIRA

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU200203/D-MG

ART/RRR: 1420200000005808490



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **MEMORIA DE CÁLCULO**

Estrada vicinal de acesso à Cruzeiro da Fortaleza – MG

Nº de Operação do Convênio – 893416/2019

Nº da ART – 1420200000005808490

**(Quantitativos)**

#### **1. META - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA A COMUNIDADE DE SÃO LÁZARO À SEDE DO MUNICÍPIO**

##### **1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

- **1.1.1 - Placa de obra** - (para construção civil) em chapa galvanizada \*n. 22\*, de \*2,0 x 2,25\* m  
2m x 2,25m = **4,50m<sup>2</sup>**
  
- **1.1.2 - Mobilização e Desmobilização**
  
- Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231CV - PBT = 22000KG - dist. entre eixos 5170 MM - inclui carroceria fixa aberta de madeira.
  
- Pá carregadeira sobre rodas;
  
- Rolo compactador vibratório tandem;
  
- Motoniveladora potência básica líquida 125 HP;
  
- Trator de pneus potência de 122 CV ração 4x4;
  
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência 125hp;
  
- Vassoura mecânica rebocável;
  
- Grade de disco rebocável;



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras;
- Rolo compactador de pneus estático;
- Trator de esteiras.  
= **1,33H (COMPOSIÇÃO)**

### **1.2 TERRAPLANAGEM**

- **1.2.1 - Serviços topográficos** - Para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e Greide

2.200,00m de pavimentação x 10m de largura = **22.000,00 m<sup>2</sup>**

- **1.2.2 - Regularização e compactação de subleito** - até 20 cm de espessura

2.200,00m de pavimentação x 10m de largura = **22.000,00 m<sup>2</sup>**

- **1.2.3 - Pedregulho ou piçarra de jazida** - ao natural, para base de pavimentação (retirado na jazida, sem transporte)

22.000,00 m<sup>2</sup> x 0.20 espessura x 1,20m empolamento 20% = **5.280,00m<sup>3</sup>**

- **1.2.4 – Escavação vertical a céu aberto** , incluindo carga descarga e transporte.

22.000,00 m<sup>2</sup> x 0.20 espessura x 1,20m empolamento 20% = **5.280,00m<sup>3</sup>**



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- **1.2.5 – Transporte com caminhão basculante** - de 10m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m<sup>3</sup>xkm). 22.000,00 m<sup>2</sup> x 0.20m espessura x 1,20 empolamento 20% de espessura x 10 km da jazida = **52.800,00m<sup>3</sup>xkm**
- **1.2.6- Execução e compactação** - de base e ou sub-base com solo estabilizado granulometricamente - exclusive escavação, carga e transporte e solo. Af\_09/2017  
22.000,00 m<sup>2</sup> x 0,20m de espessura = **4.400,00m<sup>3</sup>**

### **1.3 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

- **1.3.1 - Execução de imprimação** - com asfalto diluído cm-30. Af\_09/2017  
2.200,00 m de pavimentação x 7m de largura do asfalto = **15.400,00 m<sup>2</sup>**
- **1.3.2 - Pintura de ligação** - com emulsão rr-1c  
2.200,00 m de pavimentação x 7m de largura do asfalto = **15.400,00 m<sup>2</sup>**
- **1.3.3 - Construção de pavimento** - com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm - exclusive transporte. Af\_03/2017  
15.400,00 m<sup>2</sup> x 0.03m de espessura do asfalto = **462,00m<sup>3</sup>**
- **1.3.4 - Transporte com caminhão basculante de 6 m<sup>3</sup>** - em via urbana pavimentada, dmt acima de 30 km (unidade: m<sup>3</sup>xkm). Af\_01/2018  
15.400,00 m<sup>2</sup> x 0.03 m de espessura do asfalto x 60km da usina  
asfalto=**27.720,00m<sup>3</sup>xkm**



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 1.4 SINALIZAÇÃO - HORIZONTAL / VERTICAL

- **1.4.1 - Sinalização horizontal** - com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro **632,55 m<sup>2</sup>**
- **1.4.2** - Placa de sinalização viária circular D=50 com suporte de aço galvanizado = **unidade = 6**
- **1.4.3** – Placa de sinalização viária losangulo L=50 com suporte de aço galvanizado = **unidade = 4**

### 1.5 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO

- **1.5.1 - Mobilização e Desmobilização**
- Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231CV - PBT = 22000KG - dist. entre eixos 5170 MM - inclui carroceria fixa aberta de madeira.
- Pá carregadeira sobre rodas;
- Rolo compactador vibratório tandem;
- Motoniveladora potência básica líquida 125 HP;
- Trator de pneus potência de 122 CV ração 4x4;
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência 125hp;
- Vassoura mecânica rebocável
- Grade de disco rebocável;
- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras;
- Rolo compactador de pneus estático;
- Trator de esteiras.  
**= 1,33 H (COMPOSIÇÃO)**

**EDUARDO LUIZ PEREIRA**

**ENG CIVIL**

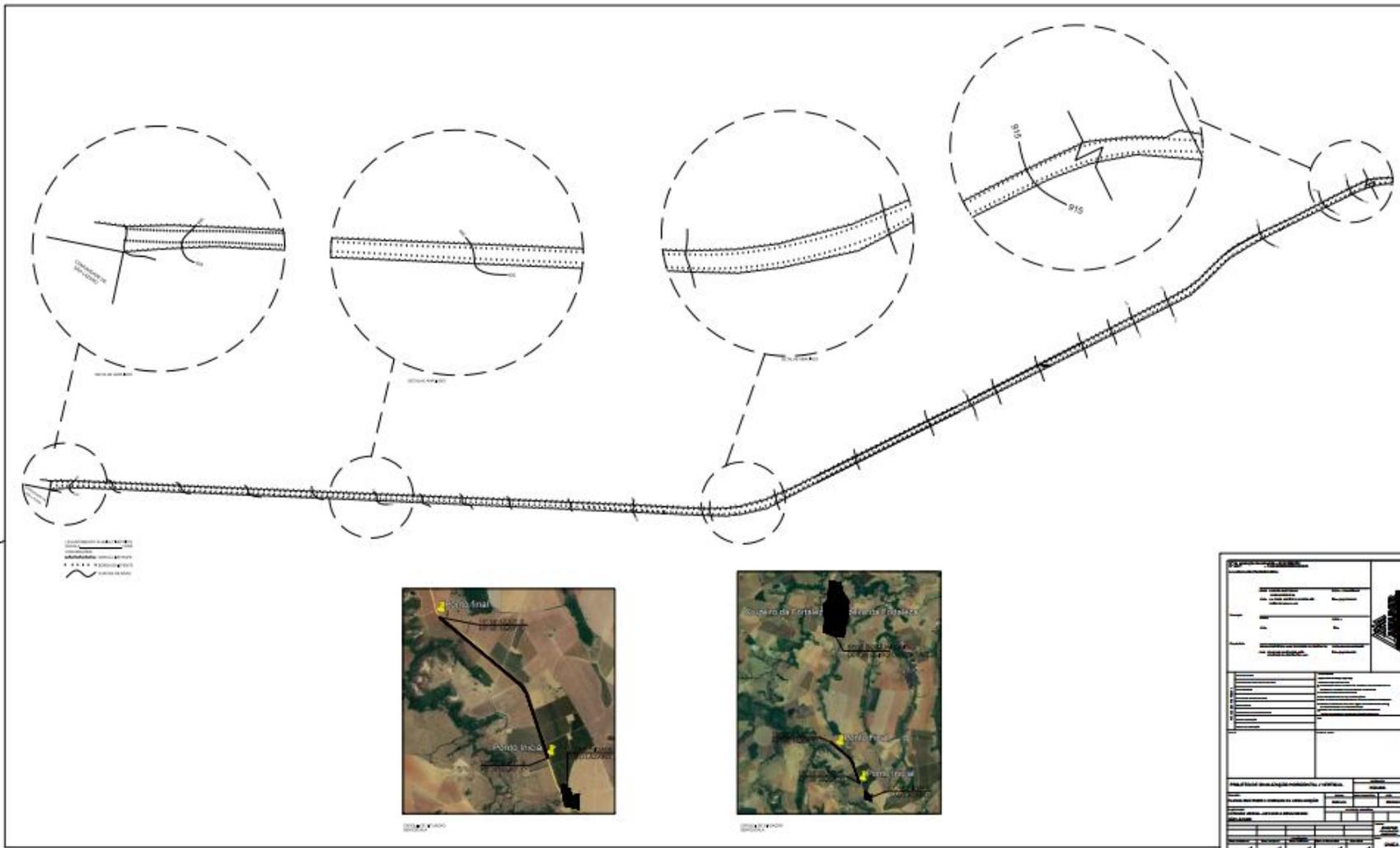
**CREA-MG 200203/D**







## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS







**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**(Fazer Em Papel Timbrado da Licitante)**

**ANEXO – III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME**

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo Licitatório Tomada de Preços nº 04/2020, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

(local data) (representante legal) Nome ou carimbo

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**(Fazer Em Papel Timbrado da Licitante)**

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REALIZAR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de participação na Tomada de Preços nº 04/2020, DECLARA, sob as penas da Lei , que a mesma possui condições e disponibilidade de executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, estar ciente de que a indisponibilidade dos equipamentos de proteção individual e de pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora.

E por ser verdade, firmamos a presente.

(local data) (representante legal) Nome ou carimbo

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **ANEXO V**

#### **ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO**

Atesto que a Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Responsável Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, visitou os locais da prestação dos serviços, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº 04/2020.

(local data) (representante legal) Nome ou carimbo

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**(Fazer Em Papel Timbrado da Licitante)**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO  
CONTRARIAM O DISPOSTO NO ART. 37, XXXIII, DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, situada na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de  
\_\_\_\_\_ - MG, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que suas  
atividades não contraria o disposto no art. 37, XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

(local data) (representante legal) Nome ou carimbo

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**(Fazer Em Papel Timbrado da Licitante)**

### ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ com espessura de 3,0 (três) centímetros e extensão de 2.200 metros lineares – em trecho da Estrada Vicinal que inicia após Comunidade de São Lázaro, sentido à Sede do Município, em conformidade com o Termo de Convênio nº 893416/2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG.

Prezados Senhores, Pela presente submetemos à Vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, **DECLARANDO QUE:**

- a) - Executaremos a obra acima especificada pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que nenhum preço extra será cobrado.
- b) - O prazo de execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços, sendo que a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, a partir da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;
- c) - Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- d) - Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a **FISCALIZAÇÃO**;
- e) - Na execução da obra, observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da **FISCALIZAÇÃO** assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

(local data) (representante legal) Nome ou carimbo

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Anexar na Proposta de Preços com Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro dos valores apresentados.**



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**(Fazer Em Papel Timbrado da Licitante)**

### ANEXO VIII

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

#### PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, com poderes para praticar todos os atos referentes a Tomada de Preços Nº 04/2020, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

(local data) (representante legal) Nome ou carimbo

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

OBS: Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (**Modelo Acima**), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a esta Tomada, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**(Fazer Em Papel Timbrado da Licitante)**

**ANEXO IX**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Tomada de Preços Nº. 04/2020, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(local data) (representante legal) Nome ou carimbo

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Este documento deverá ser entregue fora do envelope e a Certidão emitida pela Junta Comercial deverá ser com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias. Este requerimento é obrigatório para quem quiser usufruir do benefício.*



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**(Fazer Em Papel Timbrado da Licitante)**

### ANEXO X

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO

(PROVISÓRIO ou DEFINITIVO) Nº \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### REFERÊNCIA

##### **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**

**Contratada:** (razão social e nome de fantasia)

**Contrato:** (número, processo, licitação)

**Objeto contratual:** (descrição sucinta)

**Nota de Empenho:** (número)

**Ordem de Fornecimento ou de Serviço:** (número e data do documento porventura emitido)

**Documento Fiscal:** (número e data da nota fiscal ou fatura porventura emitida)

#### AFERIÇÃO DO OBJETO

**Objeto recebido:** (classificação, categoria, etapa)

**Aferição quantitativa:** (item, unidade, quantidade, valor unitário, valor total)

**Aferição qualitativa:** (materiais aplicados, técnica utilizada, acabamento, segurança, indicador de desempenho, pesquisa de satisfação)

#### DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Sobre a aferição quantitativa:** (tipo de aferição: medição ou contagem integral, por amostragem, por aproximação; instrumentos de aferição; memória de cálculo)

**Sobre a aferição qualitativa:** - elementos da aferição: (bens materiais: prazo de validade, prazo de garantia; aparelhos e equipamentos: funcionamento, produtividade, resistência; obras e equipamentos: materiais aplicados, técnica utilizada, acabamento, segurança; serviços: indicador de desempenho, pesquisa de satisfação)

- método de aferição: (ensaio, prova, teste, observação; condições de aferição; laudos; garantia)

**Sobre as ocorrências durante a execução:** (data, fato) (falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, inobservância de cláusulas)

**Sobre as faltas cometidas:** (atrasos, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais) (causas e consequências dos atrasos, das inexecuções parciais, dos descumprimentos das cláusulas)

**Pendências e recomendações para aceitação do objeto** (no caso de recebimento provisório): (sobre a aferição quantitativa e qualitativa, sobre a verificação de funcionamento e produtividade,



## ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

sobre a verificação da conformidade com as especificações, sobre o decurso de prazo de observação e inspeção)

**Foi recebido o objeto descrito, nas condições e circunstâncias citadas.**

### **FISCAL, COMISSÃO OU TITULAR**

**Nome e ponto:** (dos membros, do Fiscal ou do titular do Órgão Responsável)

**Assinatura:** (dos membros, do Fiscal ou do titular do Órgão Responsável)

### **CONTRATADA**

**Nome:** (do preposto ou representante da contratada)

**Data e assinatura:** (do preposto ou representante da contratada)



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**(Fazer Em Papel Timbrado da Licitante)**

### *ANEXO XI*

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital Tomada de Preços n° 04/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(local data) (representante legal) Nome ou carimbo

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Fazer Em Papel Timbrado da Licitante)**

*ANEXO XII*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 8.666 E DECRETO 7.983.**

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 e Lei 13.080/2015, que a(s) empresa(s): XXX (nome da(s) empresa(s)), CNPJ: XXXXX, vencedora(s) da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse nº **(número do contrato)** não possui(em) em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do tomador.

(local data) (representante legal) Nome ou carimbo

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Fazer Em Papel Timbrado da Licitante)**

*ANEXO XIII*

**TERMO DE RENÚNCIA**

**(LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A E B”)**

A Empresa abaixo assinada, participante da tomada de preços nº. 04/2020, por seu representante credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante a comissão permanente de licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art. 109, inciso I, alínea (a e b) da Lei Federal nº. 8.666/93.

(local data) (representante legal) Nome ou carimbo

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **Fazer Em Papel Timbrado da Licitante)**

#### *ANEXO XIV*

### **DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o Edital DA TOMADA DE PREÇOS nº: 04/2020, DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG;

02- No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminada, nos projetos, e na descrição dos serviços relacionada no anexo;

03- Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

04- Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;

05- Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

06- Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

07- Fornecerá no local de aplicação, toda a mão-de-obra, seja técnico especializado ou não, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;

08- Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

09 – que apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;

10 – que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

11 – que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s), fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

12 – que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

13 – que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

14 – E outros não menos importantes com referência a obra licitada que enquadre nas prescrições legais.

(local data) (representante legal) Nome ou carimbo

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.